Certificado

Certificamos que

Cibele de Castro Silva

CPF: 49299140006

concluiu com êxito o curso de **Educação Escolar**
com carga horária de **40 h**, cumprindo integralmente as atividades acadêmicas, carga horária e requisitos estabelecidos.

DRA. OLZENI RIBEIRO

PhD em Educação,
ID Lattes: 9760379822581669, Neuropsicopedagoga
Clínica e Institucional - Registro SBNPp No 9932

CERTIFICADO CERTIFICADO

Data: 13/10/2026

OR PRODUÇÕES

OLZENI RIBEIRO PRODUCOES
CNPJ: 52.379.454/0001-19
SIG Quadra 2, Unidade 15, Lote 410, Brasília-DF

Conteúdo

Educação Escolar

7.1. Educação para SD/2E: estratégias de diferenciação no contexto da escolar

- Analisar o corpo de evidências empíricas que sustenta as estratégias educacionais eficazes no atendimento a superdotados e duplamente excepcionais, situando a educação personalizada e a diferenciação pedagógica como via estrutural de inclusão.
- Diferenciar e articular as estratégias de ritmo e nível de aprendizagem (aprofundamento horizontal e vertical, aceleração da aprendizagem, compactação curricular e suplementação educacional) como respostas ao potencial de SD/2E.
- Relacionar teorias de estilos de aprendizagem e modelos de currículo diferenciado às decisões pedagógicas de diferenciação, avaliando o impacto das metodologias ativas sobre autonomia, autodidatismo, criatividade e pensamento crítico.
- Compreender a função e a especificidade do Plano Educacional Individualizado (PEI) para SD/2E, distinguindo-o do PEI voltado a outros públicos da Educação Especial.
- Elaborar, com base nas estratégias estudadas, uma proposta de PEI aplicada a um estudo de caso de SD/2E.

7.2. Legislação aplicada à superdotação e à dupla excepcionalidade

- Legislações brasileiras relacionadas à superdotação e à dupla excepcionalidade: Constituição Federal de 1988; LDB (Lei nº 9.394/96);
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009;
- Diretrizes para Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Normativas internacionais: Declaração de Salamanca (1994), Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), recomendações da UNESCO.
- Atendimento educacional especializado: marco legal, direito à educação personalizada, direitos das famílias.
- Papel do Estado na promoção do potencial de superdotados e neurodivergentes;
- Lei 15 436/26; Decreto nº 12.686/2025.